

Carbonio

licitacaocreapb@creapb.org.br

RE: FWD: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

From: Larissa Cruz <larissa.cruz@creapb.org.br >

qui, dez 04, 2025 12:59 PM

Subject: RE: FWD: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB**To:** Licitacaocreapb <licitacaocreapb@creapb.org.br >

Prezados,

Em resposta ao questionamento:

"Considerando que a **Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS** admite a prestação de serviços por **rede credenciada**, gostaríamos de confirmar se será **aceita a utilização de rede credenciada em horário comercial**, para atendimento de urgência/emergência odontológica, em substituição à exigência de rede própria, desde que garantida a cobertura integral prevista no edital."

Afirmamos que a contratada deverá conter rede própria nas cidades em que a Sede e Inspetorias estão localizadas, sendo admitida rede credenciada nas demais cidades.

Estou disponível para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Larissa Cruz
Gerência Administrativa
Mat. 314

De: "Licitacaocreapb" <licitacaocreapb@creapb.org.br>**Para:** "Larissa Cruz" <larissa.cruz@creapb.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 às 10:47**Assunto:** FWD: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

De: "Amanda Carvalho Da Silva" <amsilva6@inpao.com.br>**Para:** "undefined" <licitacaocreapb@creapb.org.br>**Cc:** "admlicita" <admlicita@inpao.com.br>, "Roberto Miller" <rmiller@careplus.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 às 10:03**Assunto:** ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

[@licitacaocreapb@creapb.org.br](mailto:licitacaocreapb@creapb.org.br), bom dia! Tudo bem?

À

Equipe de Licitações
do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos**DL:** 32/2025**Data:** 05/12/2025

Prezados,

Em análise a DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plano odontológico**, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

1. **O edital menciona potencial de 95 beneficiários. Existe previsão de adesão superior? Informar o quantitativo de titulares e dependentes para garantir capacidade operacional adequada.**

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP, 04604-006

T 55 11 5094-4040 **R** 4052 **E** amsilva6@inpao.com.br **W** www.inpao.com.br

De: Amanda Carvalho Da Silva <amsilva6@inpao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 08:05

Para: licitacaocreapb@creapb.org.br <licitacaocreapb@creapb.org.br>

Cc: admlicita <admlicita@inpao.com.br>; Roberto Miller <rmiller@careplus.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

@licitacaocreapb@creapb.org.br, bom dia! Tudo bem?

À

Equipe de Licitações

do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

DL: 32/2025

Data: 05/12/2025

Prezados,

Em análise a DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plano odontológico**, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

“Atendimento diário 24 horas, nos casos de urgência odontológica para os beneficiários, com cobertura regional em todo estado da Paraíba e atendimento em todo o território nacional para urgência e emergência, **devendo conter estabelecimento 24h de rede própria** nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Itaporanga, Cajazeiras, Guarabira, Souza e Pombal.”

Considerando que a **Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS** admite a prestação de serviços por **rede credenciada**, gostaríamos de confirmar se será **aceita a utilização de rede credenciada em horário comercial**, para atendimento de urgência/emergência odontológica, em substituição à exigência de rede própria, desde que garantida a cobertura integral prevista no edital.

Tal esclarecimento é necessário para garantir a ampla competitividade e a conformidade com a regulamentação vigente.

Aguardamos retorno.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP, 04604-006

T 55 11 5094-4040 R 4052 E amsilva6@inpao.com.br W www.inpao.com.br

Classificação da Informação: Interno

De: Amanda Carvalho Da Silva <amsilva6@inpao.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 11:07

Para: licitacaocreapb@creapb.org.br <licitacaocreapb@creapb.org.br>

Cc: admlicita <admlicita@inpao.com.br>; Roberto Miller <rmiller@careplus.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

[@licitacaocreapb@creapb.org.br](mailto:licitacaocreapb@creapb.org.br), bom dia! Tudo bem?

À

Equipe de Licitações

do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

DL: 32/2025

Data: 05/12/2025

Prezados,

Em análise a DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plano odontológico**, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

1. Verificamos que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32/2025 e seus anexos não contemplam a minuta do contrato a ser firmado com a empresa vencedora. Ressaltamos que a inclusão da minuta é uma prática essencial para garantir segurança jurídica e transparência, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.
- **Por que a minuta é importante?**
 - **Definição clara das obrigações** – A minuta estabelece, de forma prévia, direitos e deveres das partes, evitando interpretações divergentes após a adjudicação.
 - **Previsão das cláusulas obrigatórias** – A Lei 14.133/2021 (art. 92 e seguintes) exige cláusulas específicas, como prazos, garantias, sanções, reajustes e condições de pagamento.
 - **Redução de riscos** – Sem minuta, há risco de questionamentos por órgãos de controle (TCU, CGU) e insegurança para a Administração e para o contratado.
 - **Transparência e isonomia** – Todos os licitantes devem conhecer previamente as condições contratuais, assegurando igualdade de informações e evitando alegações de favorecimento.
 - **Recomendação:** Solicitamos que seja anexada ao processo a minuta do contrato, alinhada ao Termo de Referência e às disposições da Lei 14.133/2021, garantindo que todos os participantes tenham ciência das condições contratuais antes da assinatura.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP, 04604-006

T 55 11 5094-4040 R 4052 E amsilva6@inpao.com.br W www.inpao.com.br

Classificação da Informação: Interno

De: Amanda Carvalho Da Silva

Enviado: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 12:19

Para: licitacao@creapb.org.br <licitacao@creapb.org.br>

Cc: admlicita <admlicita@inpao.com.br>; Roberto Miller <rmiller@careplus.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS | DL 32/2025 | CREA PB

[@licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br), boa tarde! Tudo bem?

À

Equipe de Licitações

do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Pregão Eletrônico: 32/2025

Data: 05/12/2025

Prezados,

Em análise a DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plano odontológico**, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

1. Poderiam confirmar qual é a operadora odontológica atualmente contratada pelo órgão, para alinhamento da transição e manutenção da qualidade do serviço?
2. Informar o valor per capita vigente do plano odontológico, a fim de assegurar proposta competitiva e vantajosa ao órgão.
3. A cobertura e os procedimentos oferecidos pela operadora atual são equivalentes aos descritos no Termo de Referência, garantindo continuidade assistencial?
4. Qual a data prevista para encerramento do contrato vigente, permitindo planejamento adequado da migração sem prejuízo aos beneficiários?
5. Para fins de equilíbrio econômico-financeiro (art. 92 da Lei 14.133/21), poderiam disponibilizar dados de sinistralidade e percentual de utilização nos últimos 12 meses?
6. O plano será custeado integralmente pelo órgão? Caso haja coparticipação, qual percentual será aplicado, para correta precificação?
7. Existe estimativa da distribuição dos beneficiários por cidade ou região? Caso afirmativo, disponibilizar quadro para dimensionamento da rede credenciada. Em caso negativo, podemos considerar concentração na capital?
8. Confirmar se será utilizada a tabela da contratada para reembolso aos prestadores credenciados. Caso contrário, especificar qual tabela será adotada e eventuais limites.
9. O edital menciona potencial de 95 beneficiários. Existe previsão de adesão superior? Informar total estimado para garantir capacidade operacional adequada.
10. Haverá migração dos beneficiários da operadora atual para a nova, assegurando continuidade assistencial?
11. No nosso entendimento, a apresentação da rede credenciada ocorrerá no momento da assinatura do contrato, e não na fase de habilitação ou proposta inicial. Está correto o nosso entendimento?
12. O edital permite entrega dos cartões em formato digital (aplicativo ou portal online), garantindo identificação e acesso aos serviços?
13. A data-base para aplicação do reajuste será a assinatura do contrato, conforme normas da ANS? Qual índice oficial será utilizado (IPCA, IPNC ou outro)?
14. Considerando que o percentual de sinistralidade utilizado como ponto de equilíbrio (Break-Even) não é um valor único e fixo definido pela ANS, mas sim um índice que deve constar no contrato firmado entre a operadora e a pessoa jurídica contratante — geralmente entre 70% e 85% da receita (prêmio recebido) — solicitamos que o edital apresente expressamente esse percentual. Tal medida é essencial para garantir que os reajustes sejam aplicados corretamente, conforme normas da ANS, evitando desequilíbrios econômico-financeiros e prejuízos à contratada.
15. Em relação ao critério de julgamento, precisamos entender qual será o método utilizado para lances:

- Valor unitário (Por unidade)
- Valor unitário*Quantidade de beneficiários (valor mensal)
- Valor unitário*Quantidade de beneficiários*Vigência do Contrato (Valor anual)

16. Nosso entendimento é que os documentos exigidos para habilitação estão exclusivamente previstos nos subitens 6.11 a 6.27 do edital, não havendo outras exigências além das ali descritas. Está correto esse entendimento?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada aos esclarecimentos solicitados e permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais. Esperamos contar com o retorno o mais breve possível, a fim de viabilizar a participação adequada e transparente neste certame.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP, 04604-006
T 55 11 5094-4040 R 4052 E amsilva6@inpao.com.br W www.inpao.com.br

Classificação da Informação: Interno

Classificação da Informação: Interno

webmail.creapb.org.br